



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº001/2024**

Fixa data e estabelece as orientações gerais e os critérios para matrícula no Programa Educação e Escola de tempo integral da Rede Municipal de Angelina.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Angelina/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Leis Federais nº 9394/96 e nº 14.640/2023, o Plano Municipal de Educação, o Decreto Municipal nº 034/2024, **torna público os procedimentos destinados à matrícula para as vagas do PROGRAMA EDUCAÇÃO E ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL da Rede Municipal de Angelina.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Rede Municipal de Educação de Angelina, por meio do Programa Educação e Escola de Tempo Integral, instituído pelo Decreto Municipal nº 034/2024, ofertará em 2024 vagas em tempo integral na Educação Infantil.

1.2 O Decreto Municipal nº 034/2024 estabelece a Política de Educação e Escola de Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Angelina/SC.

1.3 As vagas em tempo integral terão a seguinte composição:

1.3.1 **CMEI Chapeuzinho Vermelho**, localizada na Rua São Francisco de Assis, 1668 - Centro.

TURMAS	VAGAS
Creche	10 vagas
Pré-Escola	10 vagas

1.3.2 A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de redistribuir as vagas ofertadas neste Edital, conforme a demanda efetiva, podendo, inclusive, formar turmas mistas na Educação Infantil, com o objetivo de assegurar o atendimento ao maior número possível de alunos.



1.4 A Educação em tempo integral visa à formação plena do estudante, considerando o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, cultural, social e ética), contribuindo para o desenvolvimento de habilidades e competências.

1.5 A oferta de turmas em tempo integral na Rede Municipal de Ensino de Angelina tem como principal objetivo fomentar um processo abrangente de desenvolvimento humano e social dos educandos. Isso é alcançado por meio da expansão da jornada escolar, fundamentada na diversificação de experiências educativas.

2. DO PÚBLICO ALVO E CRITÉRIOS

2.1 As vagas em tempo integral são destinadas às crianças residentes no município de Angelina, devidamente matriculadas na(s) unidade(s) de ensino listadas em 1.3.1.

2.2 Conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.640/2023, nas Portarias nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023, no Guia para a alocação e distribuição de matrículas em tempo integral com eficiência e equidade emitido pelo Ministério da Educação, e no Decreto Municipal 034/2024, **o processo de classificação das crianças seguirá os seguintes critérios:**

- a) Famílias contempladas no Programa Bolsa Família;
- b) Famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);
- c) Família composta por imigrantes;
- d) Crianças pertencentes a famílias monoparentais;
- e) Ambos os pais ou responsáveis trabalham em tempo integral
- f) Ambos os pais ou responsáveis trabalham em regime de tempo parcial
- g) Um dos responsáveis cumpre pena em regime de privação de liberdade
- h) Um dos responsáveis cumpre pena em regime de liberdade condicional
- i) Residente no município.

2.3 Em situações em que a demanda ultrapassar a disponibilidade de vagas e houver empate na classificação dos critérios, será beneficiada a criança que reside



mais distante da unidade escolar.

2.4 Em situações em que a família possui mais de uma criança apta para o programa, e somente uma delas foi classificada, a(s) outra(s) devem obrigatoriamente também serem beneficiadas pelo programa Educação e Escola de Tempo Integral.

3. DAS INSCRIÇÕES, RESULTADOS E MATRÍCULAS.

3.1 As inscrições e as matrículas para as vagas em tempo integral ocorrerão conforme descrito na tabela a seguir:

PERÍODO	HORÁRIO	ATIVIDADE
17/05 até 21/05	07:45 até 17:30	Realização das inscrições na unidade de ensino a qual pretende concorrer a vaga.
23/05	17:00	Divulgação dos selecionados para matrícula.
27/05	07:45	Início das aulas.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 **No momento da inscrição**, os pleiteantes a uma das vagas nas unidades de ensino com oferta de tempo integral previstas neste Edital deverão apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento da criança pleiteante à vaga;
- b) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF, da criança pleiteante à vaga;
- c) Documento de identificação oficial com foto dos pais e/ou responsável legal;
- d) Cartão SUS com número de identificação validado pelo Programa de Saúde da Família – PSF;
- e) Comprovante de residência, em nome dos pais e/ou responsável legal pela criança;
- f) Declaração Vacinal atualizada, emitida nos últimos dois meses, podendo ser retirada na Unidade Básica de Saúde;



- g) Cartão do Bolsa família, caso beneficiário do programa;
- h) Comprovante de Inscrição no CadÚnico emitido pelo Governo Federal, caso beneficiários com cadastro no CadÚnico;
- i) Termo de adesão ao programa Educação e Escola de Tempo Integral (ANEXO I);
- j) Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras ou Carteira de Registro Nacional Migratório;
- k) Auto Declaração de família monoparental, em caso de responsável monoparental (ANEXO II);
- l) Apresentação de documento comprobatório de guarda, caso família na qual as crianças vivem com os responsáveis, emitido pelo Juizado da Infância e Juventude;
- m) Auto Declaração de responsáveis que trabalham em tempo Integral, caso necessário (ANEXO III);
- n) Atestado de pena, em casos que o responsável está cumprindo pena de privação de liberdade ou livramento condicional.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA.

5.1 DAS INSCRIÇÕES

5.1.1 Para realizar a inscrição, os pleiteantes a uma vaga no Programa Educação em Tempo Integral, deverão comparecer na escola na qual desejam a vaga, **com toda a documentação** descrita no item 4.1, nas datas e horários estabelecidos na tabela do item 3.1 deste Edital, ou seja:

PERÍODO	HORÁRIO	ATIVIDADE
17/05 até 21/05	07:45 até 17:30	Realização de inscrições na unidade de ensino a qual pretende concorrer a vaga.

5.2. DAS MATRÍCULAS

5.2.1 Os contemplados com as vagas no Programa Escola e Educação de Tempo



Integral serão automaticamente matriculados pela gestão da unidade escolar, utilizando os documentos entregues no processo de inscrição.

6. DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

6.1 - A organização das turmas na Educação Infantil será regida pela Política de Educação e Escola de Tempo Integral, conforme Decreto Municipal nº 034/2024.

Turma	Faixa Etária	Nº de Crianças
Creche	Até 3 anos e 11 meses	10
Pré-escola	4 anos até 6 anos	10

7. DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7.1 A legislação em vigor considera matrícula em tempo integral aquela em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais.

7.2 O horário de funcionamento da unidade de ensino participante deste Edital será de **segunda a sexta-feira das 7h45min às 17h30min**, perfazendo um total de 48 horas e 45 minutos semanais.

7.3 O cômputo da carga horária do tempo integral inclui: o tempo da escolarização, a alimentação e o tempo das Atividades Curriculares Complementares realizadas no contra turno.

7.4 As diretrizes do Programa Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Angelina tem como base as matrizes curriculares do município.

7.5 Conforme o Art. 20 do Decreto Municipal 034/2024, todos os alunos matriculados no Programa de Educação e Escola de Tempo Integral deverão, obrigatoriamente, ter uma frequência nas atividades em tempo integral de no mínimo 70%.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS



8.1 O resultado do processo de seleção será divulgado no dia 27 de maio de 2024, as 17:00, no site da prefeitura — <https://www.angelina.sc.gov.br/> — e em diário oficial do município.

9. DO TERMO DE ADESÃO

9.1 No ato da inscrição, os pais e/ou responsáveis legais deverão preencher e assinar o Termo de Adesão ao Programa Municipal Educação em Tempo Integral, onde declara a ciência, conforme ANEXO I deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O Programa de Educação em Tempo Integral, será pauta de avaliação contínua pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.

10.2 O horário destinado ao almoço dos alunos será monitorado e com práticas educativas, com orientações e acompanhamento de professores.

10.3 As vagas disponíveis neste Edital destinam-se ao ano letivo de 2024.

10.4 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Angelina, 16 de Maio de 2024.

ROSELI ANDERLE
Prefeita



ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA EDUCAÇÃO E ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

Eu, _____,
portador(a) do RG _____, e do CPF _____,
domiciliado no endereço: _____,
responsável pelo estudante _____,
sob documento de identificação _____, o (a) autorizo
a ser matriculado na turma que irá participar do "Programa Municipal Educação
e Escola de Tempo Integral, instituído pela Decreto Municipal nº 034/2024. Estou
ciente de que em caso de transferência, nem todas as unidades de ensino da
rede ofertam essa organização de Ensino que será ofertada de maneira
gradativa e progressiva na Rede Pública Municipal.

ESTOU CIENTE QUE:

O Horário de aulas do Programa Educação em Tempo Integral será de
segunda a sexta-feira das 7h45min às 17h30min, perfazendo um total de 48
horas e 45 minutos semanais.

Angelina, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Responsável



ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE PROVIDOR DE FAMÍLIA MONOPARENTAL (CHEFE DE FAMÍLIA).

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente _____.

Declaro expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de participação do Processo Seletivo regulado pelo Edital nº 001/2024 – Secretaria municipal de educação, que: Sou o único responsável pelo o sustento das crianças por mim inscritas no processo seletivo do “Programa Educação e Escola de Tempo Integral”.

O(A) declarante está ciente e advertido(a) das consequências do presente ato, que se constitui em documento público, principalmente para fins criminais, conforme previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”.

Angelina, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Responsável



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE RESPONÁVEIS LEGAIS TRABALHAM EM PERÍODO INTEGRAL

Eu, _____, portador(a) da
Carteira de Identidade (RG) nº _____ e inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, residente
_____.

Declaro expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de participação do Processo Seletivo regulado pelo Edital nº 001/2024 – Secretaria municipal de educação, que: Ambos os responsáveis pela a(s) criança(s) por mim inscritas no processo seletivo do “Programa Educação e Escola de Tempo Integral” realizam trabalho remunerado em período integral.

O(A) declarante está ciente e advertido(a) das consequências do presente ato, que se constitui em documento público, principalmente para fins criminais, conforme previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”.

Angelina, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Responsável